

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0506/82 PARECER CEE N° 6 7 5 / 8 2 fls.02.

PROCESSO CEE N° 0506/82

INTERESSADO: EDITH VINUELA DE FREGOSI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas Fisiologia e Nutrição e Bioquímica Geral na FC de Barretos

RELATOR : Cons° Eurípedes Malavolta

PARECER CEE N° 6 7 5 / 8 2 - CETG - Aprovado em 12/05/82

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 28.04.82.

a) Cons° Paulo Gomes Romeo - Presidente

1.- HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Ciências de Barretos indica a professora Edith Viñuela de Fregosi para lecionar a disciplina Fisiologia e Nutrição obrigatória do Departamento de Biologia e a disciplina Bioquímica Geral - obrigatória do Departamento de Química no Curso de Engenharia de Alimentos, na categoria docente de Professor I.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada em Bioquímica pela Universidade Nacional Del Sur (Argentina).

Fez curso de treinamento especial sobre Determinação de Esteróides (Espanha, 1967).

Tem experiência didática e profissional.

A grade horária é aceitável.

3 - CONCLUSÃO:

Favorável à indicação da Sra. Edith Viñuela de Fregosi para lecionar, como Professor I, as disciplinas Fisiologia e Nutrição e Bioquímica Geral - destinadas ao curso de Engenharia de Alimentos da Faculdade de Ciências de Barretos.

São Paulo, 15 de abril de 1.982.

a) Cons° Eurípedes Malavolta - Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO adota, como seu Parecer, o VOTO do Relator. O Cons. Armando O. Ramos votou favorável, com restrições.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Tharcísio Damy de Souza Santos.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de maio de 1.982.

a) CONS° MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE